



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

L E I Nº 1.689 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2001.

Denomina logradouro público no bairro Morada do Vale III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público do bairro Morada do Vale III, localizado na Avenida Andaraí, Bairro Morada do Vale III, passa a denominar-se PRAÇA JURÊ JOSÉ BORBA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 30 de Outubro de 2001.


DANIEL BORDIGNON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.


SÉRGIO STASINSKI,
Secretário do Governo Municipal.